



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 51/2025-E

Data: 22 de setembro de 2025

PARECER CONJUNTO 61/2025

Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e, de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Data: 1º de outubro de 2025

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, em reunião ordinária realizada na sala de reuniões deste Poder Legislativo, iniciada às 08h00 e contando com a presença dos vereadores Carlinhos Silva, Coronel Welyngton, Tânia Maion e Suko, além dos servidores efetivos e comissionado, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 51/2025, do Executivo Municipal, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Marechal Cândido Rondon – COMTUR – MCR, conforme especifica.

Com a aprovação deste projeto de lei, ficará criado o Conselho Municipal de Turismo de Marechal Cândido, órgão colegiado de caráter permanente e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de assessorar a administração municipal na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao turismo, propondo medidas que favoreçam o incremento e o desenvolvimento sustentável de atividades turísticas, fortalecendo a governança, sustentabilidade, a qualidade e competitividade na oferta de produtos turísticos, favorecendo o aumento do fluxo de visitantes;

Conforme prevê o art. 2º do presente projeto de lei, compete ao COMTUR — MCR:

I — propor medidas para o planejamento, incentivo e desenvolvimento do turismo no Município de Marechal Cândido Rondon;

II — sugerir diretrizes básicas para a Política Municipal de Turismo em consonância com a Política Estadual e Nacional de Turismo;

III - desenvolver subsídios para planos, programas e projetos de interesse turístico, visando o incentivo do fluxo turístico do Município de forma sustentável;

IV - apoiar iniciativas de promoção e divulgação das atividades ligadas ao turismo;

V - apoiar a realização de eventos com o objetivo de promover o desenvolvimento do turismo no Município de forma sustentável;

VI - orientar a captação e o repasse dos recursos, bem como fiscalizar a destinação de recursos direcionados ao turismo no Município;

VII - organizar o Regimento Interno que regulamentará seu funcionamento;

VIII - elaborar Plano de Trabalho com as atividades e ações a serem desenvolvidas pelo Conselho.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

O vereador Suko anunciou que apresentará uma Emenda, visando ampliar de 18 para 19 o número de integrantes do referido Conselho, anunciando ainda que abrirá a Emenda para os demais vereadores que desejarem subscrever.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, os integrantes das comissões permanentes acima nominadas decidiram exarar parecer FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei. É o Parecer Conjunto, exarado em 1º de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA MAION

Membra

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CRISTIANO METZNER, O SUKO

Presidente

CARLINHOS SILVA

Relator

CORONEL WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Membro



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br